

LEI Nº 1.883/2025, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui a política de prevenção à violência contra educadores do Município de Aquiraz.

O **Prefeito Municipal de Aquiraz, Bruno Barros Gonçalves**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei institui a Política de Prevenção à Violência contra os Educadores do Município de Aquiraz, que tem como objetivos centrais:

I. estimular a reflexão acerca da violência física e/ou moral cometida contra educadores, no exercício de suas atividades acadêmicas e educacionais nas escolas e comunidades;

I. implementar medidas preventivas, cautelares e punitivas para situações em que educadores, em decorrência do exercício de suas funções, estejam sob risco de violência que possa comprometer sua integridade física e/ou moral

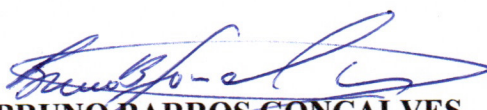
§ 1º Para efeitos desta lei, consideram-se educadores os profissionais que atuam como professores, técnicos educacionais, dirigentes educacionais, orientadores educacionais, agentes administrativos e demais profissionais que desempenham suas atividades no ambiente escolar

§ 2º Esta lei aplica-se a todos os educadores pertencentes à rede municipal de ensino e às escolas privadas localizadas no município de Nova Iguaçu, em todos os níveis de Educação Básica

Art. 2º. A Política de Prevenção à Violência contra Os Educadores do Município de Aquiraz poderá ter como uma de suas ações a realização de campanhas educativas que tenham por objetivo a prevenção e combate à violência física Ou moral e ao constrangimento contra os educadores.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM
11 DE NOVEMBRO DE 2025.**



BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal